



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 026/88, de 09 de novembro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vareadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares nas seguintes Unidades orçamentárias:

110-GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... CZ\$ 880.000,00

120-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... CZ\$ 120.000,00

125-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CZ\$ 1.100.000,00

130- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CZ\$ 1.050.000,00

140-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens .....CZ\$ 150.000,00

150-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CZ\$ 12.000.000,00

3.1.2.0.0.0.- Material de Consumo..... CZ\$ 3.210.000,00

160-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CZ\$ 15.000.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos..... CZ\$ 500.000,00

170-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CZ\$ 3.800.000,00

3.1.3.2.0.0 - Outros serviços e Encargos.....CZ\$ 1.000.000,00

180-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

3.1.1.1.0.1.- Vencimentos e Vantagens Fixas ..... CZ\$ 300.000,00

190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.2.5.1.0.0.- Inativos.....CZ\$ 5.100.000,00

3.2.5.2.0.0 - Pensionistas.....CZ\$ 620.000,00

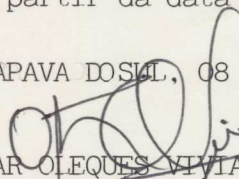
3.2.5.3.0.0.- Salário Família.....~~TOTAL~~..... CZ\$ 170.000,00

TOTAL.....CZ\$ 45.000.000,00


Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o art. 1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CAÇAPAVA DO SUL, 08 de novembro de 1988.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registres e Publique-se:

  
MARILENE PEREZ CHAVES,  
Secretária Geral do Município